

七、行政長官辦公室向委員會提供運作所需的行政、技術及後勤支援。

八、委員會運作所需的負擔，由行政長官辦公室的預算承擔。

二零一七年三月九日

行政長官 崔世安

第 58/2017 號行政長官批示

鑑於判給嘉濠——中國路橋聯營體執行「金龍中心21及22樓辦事處裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與嘉濠——中國路橋聯營體訂立執行「金龍中心21及22樓辦事處裝修工程」的合同，金額為\$38,036,778.00（澳門幣叁仟捌佰零叁萬陸仟柒佰柒拾捌元整），並分段支付如下：

2017年.....\$ 29,478,502.95

2018年.....\$ 8,558,275.05

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度審計署本身預算內經濟分類「02.01.01.00.00建設及大型裝修」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度審計署本身預算的相應撥款支付。

四、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年三月十日

行政長官 崔世安

第 59/2017 號行政長官批示

鑒於無煙道式氣體熱水爐本身固有之風險，以及若干一氧化碳中毒個案是因不當使用無煙道式氣體熱水爐所致，基於公共利益，有需要採取適當管制措施，以保護市民的健康。

7. O apoio administrativo, técnico e logístico necessário ao funcionamento da Comissão é assegurado pelo Gabinete do Chefe do Executivo.

8. Os encargos com o funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento do Gabinete do Chefe do Executivo.

9 de Março de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2017

Tendo sido adjudicada ao 嘉濠——中國路橋聯營體 a execução da «Empreitada de obra de novas instalações no Centro de Golden Dragon, 21.º e 22.º andares», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o 嘉濠——中國路橋聯營體, para a execução da «Empreitada de obra de novas instalações no Centro de Golden Dragon, 21.º e 22.º andares», pelo montante de \$ 38 036 778,00 (trinta e oito milhões, trinta e seis mil, setecentas e setenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017\$ 29 478 502,95

Ano 2018\$ 8 558 275,05

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.01.01.00.00 Construções e grandes reparações», do orçamento privativo do Comissariado da Auditoria para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Comissariado da Auditoria desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Março de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 59/2017

Considerando o risco inerente aos esquentadores a gás, sem chaminé, e certos casos de intoxicação por monóxido de carbono causados pela utilização inadequada dos mesmos, por razões de interesse público, é necessário adoptar medidas de controlo adequadas à protecção da saúde da população.